



Câmara Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Weimar Gonçalves Torres, 827

Fone: (067) 461-1387

= R E S O L U Ç Ã O Nº 001/85 =



SÚMULA: Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Naviraí MS., para o exercício de 1.985.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, por seus Vereadores aprovou e eu, SEBASTIÃO DAS NEVES NORTE, Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

1. CONSIDERANDO certidão apresentada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, onde certificam que a remuneração mensal do deputado estadual é de Cr\$...... 8.619.856 (oito milhões seiscentos e dezenove mil' oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros)..,
2. CONSIDERANDO que o Município de Naviraí, enquadra-se no item II do art. 4º da Lei complementar 25 de 02.07.1.975.,
3. CONSIDERANDO disposições da Lei complementar 38 de 13.11.1.979 , especialmente a alteração dada ao item X do artigo' 4º da Lei complementar nº 25.,
4. CONSIDERANDO ainda que disposições legais, estabelecem que a despesa anual com remuneração de vereadores não poderá ultrapassar 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior;

R E S O L V E :

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal ' de Naviraí, fica estabelecida em 9,815% (nove inteiros e oitocentos e quinze milésimos por cento), da remuneração' mensal do Deputado Estadual.

Art. 2º - Estabelece-se portanto em Cr\$ 846.038 (oitocentos e qua-



Câmara Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Weimar Gonçalves Torres, 827

Fone: (067) 461-1387

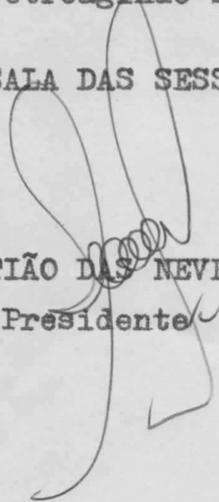
Cont...

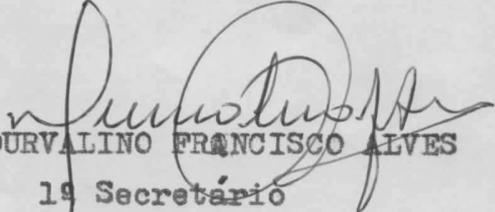
quarenta e seis mil e trinta e oito cruzeiros), a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Naviraí.

Art. 3º - A remuneração mensal será dividida em partes fixa e Variável, conforme determina o artigo 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei complementar 25, estabelecendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 1.985.

SALA DAS SESSÕES, 31 de janeiro de 1.985.


SEBASTIÃO DAS NEVES NORTE
Presidente


DURVALINO FRANCISCO ALVES
1º Secretário

